

## EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/SMCELT/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração de **ESTACIONAMENTO NAS PROXIMIDADES DO BLOCO DO URSO DURANTE O CARNAVAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso de espaço público para exploração de **ESTACIONAMENTO NAS PROXIMIDADES DO BLOCO DO URSO DURANTE O CARNAVAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, que será realizado no entorno da Cidade do Urso, na Nova Cidade, entre os dias 1 à 5 de Março de 2025.

É objeto do presente edital apenas **01** (uma) vaga.

### 2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, instituições sem fins lucrativos da área de assistência social, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento, para ocuparem o espaço pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Ter pelo menos 15 anos de atuação no Município.

3.2 - Possuir histórico de atuação na área de assistência social e participação em outros eventos do Município;

3.3 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável e CNPJ da Instituição, no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);

**3.4 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso.**

**3.5 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período da permissão de uso.**

#### **4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO ESPAÇO DISPONÍVEL**

4.1 – O espaço deverá ser explorado por somente uma instituição e será disponibilizado em 2 áreas, sendo identificados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços.

4.2 - Para melhor visualização da distribuição do espaço será disponibilizado caso necessário pela Secretaria do mapa do espaço disponível.

4.3 - O interessado em utilizar os espaços deverá realizar o protocolo de seu pedido na Portaria da Prefeitura Municipal - Setor de protocolos - e encaminhar para Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua Pedro Moreira da Costa, 62, Praça Santa Rita - Centro - Santa Rita do Sapucaí - MG, à partir do dia **25/02/2025 (terça-feira)**, até o dia **26/02/2025 (quinta-feira)** em horário de funcionamento do local (08:00h às 16:30h).

4.3.1 - Em caso de haver um número maior de interessados do que a capacidade oferecida neste edital, serão aplicados critérios de seleção:

a) entidade com maior tempo de fundação no município.

4.3.2 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além da ofertada neste edital.

4.4 – O espaço fica distribuído da seguinte forma:

##### **ÁREA 1**

Área de aproximadamente 3.500 m<sup>2</sup>, ao lado direito da Escola Parque Municipal Navantino Dionísio Barbosa Filho.

##### **ÁREA 2**

Área de aproximadamente 4.500 m<sup>2</sup> entre a Escola Parque Municipal Navantino Dionísio Barbosa Filho, Centro Municipal de Educação Infantil Jefferson Gonçalves Mendes e a Cidade do Urso.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – São obrigações dos contemplados:

- I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança do local;
- II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade;
- VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido no interior da área, garantindo assim a limpeza do local durante todo o evento.
- VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

### 5.2- **É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.**

5.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito e fiscalização das atividades exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do ocupante da área a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior da sua área.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

6.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 24 de Fevereiro de 2025.

**JANILTON PRADO**

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## ANEXO I – MAPA DAS ÁREAS

